



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IVINHEMA/MS.

Processo nº: 0800806-34.2015.8.12.0012

Recuperação Judicial

Requerente(s): Solos - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.

**PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS,**  
Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal das Atividades da recuperanda, o que faz com fulcro no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/05.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2018.

**PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
José Eduardo Chemin Cury  
Administrador Judicial



## Relatório Mensal de Atividades - RMA

## SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais do RMA	3
2. Objetivos do RMA	3
3. Documentação Utilizada	3
4. Do Histórico da Empresa e do Processo de Recuperação Judicial	5
5. Do Quadro Atual de Funcionários	7
6. Do Histórico Financeiro	8
6.1. Do Início da Crise	11
6.1.2. Dos Esclarecimentos	11
7. Das Medidas Operacionais para o Soerguimento	14
8. Da Conclusão	16
9. Anexos	18

## 1. Considerações Iniciais do RMA.

A administradora judicial no cumprimento ao seu *mister* que lhe foi confiado, consubstanciado no elevado *múnus* público de auxiliar do juízo e alicerçado nos princípios da transparência, técnica e economia exigidos pelo encargo, valeu-se de todos os meios necessários para o fim de obter informações e documentos que esclareçam a atual situação financeira, econômica e administrativa da recuperanda.

## 2. Objetivo do RMA.

Este relatório em específico, tem por objetivo esclarecer de maneira breve, porém, contundente, a situação fática da devedora desde que distribuída a ação recuperacional até os dias atuais.

Isso se mostra necessário, uma vez que durante o deslinde processual ocorreu a modificação da administradora judicial, bem como há um período sem a apresentação de RMA, o que torna prudente uma análise completa do feito para ao final ser averiguado o verdadeiro estado em que se encontra a devedora.

Por fim, este RMA objetiva aclarar os credores e demais interessados no processo acerca da evolução da recuperanda desde que proposta a ação, assim como, demonstrar as medidas adotadas pela mesma para alcançar o objetivo primordial do processo, ou seja, sua completa recuperação da situação de crise.

## 3. Documentação Utilizada.

O trabalho foi desenvolvido com base nos seguintes dados: i) documentos apresentados pela devedora nos próprios autos; ii) documentação

financeira solicitada para a contabilidade da devedora; iii) constatação *in loco* na sede e unidades produtivas.

No que toca aos documentos contábeis acostados pela recuperanda, estes podem ser localizados de acordo com a tabela abaixo:

<b>DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS</b> <i>(Mês/Competência)</i>	<b>DATA DA JUNTADA/PROTOCOLO NOS AUTOS</b>	<b>FOLHAS DOS AUTOS</b>
Abril/2015	10/06/2015	424-428
Mai/2015	10/06/2015	424-428
Junho/2015	10/07/2015	686-688
Julho/2015	10/08/2015	859-861
Agosto/2015	10/09/2015	1041-1043
Setembro/2015	13/10/2015	1044-1046
Outubro/2015	10/11/2015	1153-1155
Novembro/2015	08/12/2015	1235-1237
Dezembro/2015	12/01/2016	1241-1243
Janeiro/2016	10/02/2016	1287-1289
Fevereiro/2016	09/03/2016	1327-1329
Março/2016	11/04/2016	1420-1422
Abril/2016	10/05/2016	1449-1451
Mai/2016	10/06/2016	1477-1479
Junho/2016	11/07/2016	1495-1497
Julho/2016	29/08/2016	1585-1587
Agosto/2016	30/09/2016	1606-1608
Setembro/2016	28/10/2016	1619-1621
Outubro/2016	01/12/2016	1658-1660
Novembro/2016	20/01/2017	1684-1686
Janeiro/2017	24/02/2017	1699-1701
Fevereiro/2017	07/04/2017	1763-1765
Março/2017	28/04/2017	1781-1783
Abril/2017	02/06/2017	1803-1805
Mai/2017	30/06/2017	1821-1823
Junho/2017	31/07/2017	1892-1894
Julho/2017	29/08/2017	1922-1924

Em relação aos documentos solicitados pelo AJ ao Contador da recuperanda, estes são constituídos por Balancetes dos exercícios financeiros de 2015, 2016, 2017 e parcial de 2018.

Outrossim, pela equipe do AJ foram suscitados diversos esclarecimentos ao contador da devedora, os quais foram respondidos a contento e integram a parte financeira deste relatório.

Por fim, foi efetuada pela administradora visita a sede e unidades produtivas da devedora, consoante se vislumbra em relatório fotográfico anexo a este trabalho. (ANEXO 1).

#### 4. Do Histórico da Empresa e do Processo de Recuperação Judicial.

Da inicial, depreende-se que a devedora iniciou suas atividades no ano de 2004, produzindo pequenas quantidades de fertilizantes, de origem orgânica, basicamente de esterco de frango.

No final de 2008, através de parceria com a Prefeitura de Itaquiraí/MS, a SOLOS abriu sua primeira filial, cujo investimento foi em valor superior à R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o que acabou por gerar diversos empregos naquela cidade.

Em razão do progresso na fabricação e comercialização de seus produtos, surgiu por parte da recuperanda à necessidade de uma nova ampliação. Assim, em maio de 2009, através de acordo firmado com a Prefeitura de Sidrolândia/MS, a SOLOS iniciou as negociações para a abertura de mais uma filial.

Todavia, somente em 2011 foi iniciada a construção da filial de Sidrolândia, com investimento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) de créditos bancários e o restante em recursos próprios.

A unidade de Sidrolândia passou a operar em maio de 2014, atendendo a Região norte do Estado, para o fim de otimizar custos e tempo com transporte e entrega da mercadoria produzida.

Levando-se em consideração a expansão dos negócios, teve a devedora de aumentar o volume de compra de matéria prima junto aos seus principais fornecedores (BOUTIN, PLANT BEM, COPACENTRO E HERINGER).

Entre todos os fornecedores da recuperanda, o mais expressivo era a Heringer, cuja relação comercial é contemporânea a fundação da SOLOS.

Esta parceria veio numa crescente, sendo que entre os anos de 2013 e 2014 foram adquiridos pela devedora mais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em produtos deste fornecedor.

Por força deste cenário, em novembro de 2014, a fornecedora Heringer ampliou o limite rotativo de compras (crédito) da recuperanda, elevando de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 6.535.590,00 (seis milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e noventa reais).

No entanto, em dezembro daquele mesmo ano (2014), sem qualquer justificativa ou aviso, a fornecedora Heringer não efetivou a entrega de todos os produtos solicitados pela recuperanda, o que acabou por influenciar diretamente nas vendas futuras e já compromissadas, desencadeando diversos prejuízos aos cofres da empresa.

E foi justamente em razão desta quebra na parceria, que a devedora se viu em situação de crise, na medida em que teve de realizar diversos empréstimos bancários para cumprir com as obrigações assumidas, o que elevou exponencialmente o endividamento que já era elevado.

Diante da ausência de recursos e baixo fluxo de caixa, em 28/04/2015, não restou alternativa à devedora senão a propositura da presente ação recuperacional.

O processo, por sua vez, foi deferido pelo juízo, nomeando-se administrador judicial (fl. 325/341), o qual, cumprindo com o encargo que lhe foi destinado, analisou as habilitações e divergências, apresentando a relação de credores de que trata o art. 7º, parágrafo 2º, da LRF.

Intimados os credores sobre a lista do parágrafo 2º, do art. 7º, estes apresentaram impugnação. São elas:

Nº DO PROCESSO	PARTE AUTORA
0802760-94.2015.8.12.0019	Pró Lavoura Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
0800617-22.2016.8.12.0012	Banco do Brasil S/A
0800732-43.2016.8.12.0012	Rodrigo Borges Basso

0800649-27.2016.8.12.0012	Solos - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.
0801282-72.2015.8.12.0012	Eduardo Augusto Barcellos
0800731-58.2016.8.12.0012	Ari Basso

Na sequência, a devedora apresentou seu plano de recuperação judicial (fl. 863/1039), que foi impugnado pelos seguintes credores:

CREDORES	FOLHAS
Heringer	1194-1195
Caixa Econômica Federal	1219-1222
SICREDI	1244-1249
Ari e Rodrigo Basso	1265-1269
COPAGRA	1282-1286

Levando-se em consideração as objeções ao plano, foi convocada Assembleia Geral de Credores - AGC (fl. 1353), a qual, todavia, não se concretizou em razão de decisão que sobrestou o ato, consoante se vislumbra as fl. 1413/1414.

Adiante, houve a substituição do AJ, sendo determinada apresentação de propostas ao juízo para nomeação de novo auxiliar.

As propostas foram averiguadas e dentre elas o juízo nomeou o presente AJ.

Por fim, nomeado e compromissado, o novo AJ apresentou outro Quadro Geral de Credores - QGC (fl. 2334/2344), reafirmando a possibilidade de prosseguimento do feito com a designação da AGC, independentemente da solução final dos processos de impugnação de crédito.

## 5. Do Quadro Atual de Funcionários.



Em completo empenho ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recuperanda realizou a readequação de seu quadro laboral, procedendo tanto com admissões pontuais de colaboradores, como com demissões de funcionários.

Nesse aspecto, abaixo segue quadro demonstrativo das contratações e demissões realizadas entre o pedido de recuperação judicial até os dias atuais:

Estabelecimento - SOLOS - Matriz						
Código	CNPJ	Período Inicial	Saldo Inicial de Funcionários	Admissões	Demissões	Saldo Atual de Funcionários em 02/2018
253	07.113.113/0001-42	abr/15	22	6	12	16

Estabelecimento - SOLOS - Filial ITAQUIRAI/MS						
Código	CNPJ	Período Inicial	Saldo Inicial de Funcionários	Admissões	Demissões	Saldo Atual de Funcionários em 02/2018
254	07.113.113/0002-23	abr/15	14	5	8	11

Estabelecimento - SOLOS - Filial SIDROLÂNDIA/MS						
Código	CNPJ	Período Inicial	Saldo Inicial de Funcionários	Admissões	Demissões	Saldo Atual de Funcionários em 02/2018
255	07.113.113/0003-04	abr/15	14	13	18	9

Veja-se, que apesar de ocorrerem cortes no quadro de funcionários, a recuperanda tem mantido significativo número de empregados, certo de que, as movimentações com admissão e demissão de colaboradores são perfeitamente normais em empresas em processo recuperacional.

Portanto, notadamente, tem a devedora cumprido com sua função social, assim como, com os preceitos ensejadores do deferimento da medida recuperacional, dentre os quais, a manutenção dos empregos como fonte geradora de renda, sendo certo que honrou com os pagamentos das verbas trabalhistas quando da demissão dos seus colaboradores.

## 6. Do Histórico Financeiro.

## 6.1. Do início da Crise - Ajustes Financeiros dos Exercícios Contábeis Anteriores.

Ao assumir o processo recuperacional, este AJ solicitou para sua equipe uma análise pormenorizada dos documentos contábeis que fundamentavam o pedido e, também, daqueles acostados ao feito durante seu deslinde.

Desta averiguação surgiram algumas dúvidas, as quais, todavia, foram sanadas quando de reunião realizada entre os sócios/diretores da empresa, contadores (da empresa e do AJ) e advogados atuantes no processo.

Pelo contador da devedora quando indagado acerca das inconsistências verificadas nos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores a 2015, este esclareceu que quando assumiu a contabilidade da SOLOS (após deferimento da RJ) foi necessário proceder com uma constatação dos saldos contábeis, conciliando-os com os existentes nos controles internos da empresa.

Acrescentou, que as divergências existentes nos balanços eram severas, o que fazia com que as demonstrações contábeis não refletissem a real situação financeira da empresa.

Com efeito, segundo narrou, para adequar a situação equivocada em que se encontrava a documentação contábil, foi preciso fazer um levantamento dos valores corretos das contas patrimoniais e, assim, proceder com os ajustes na contabilidade.

Após este primeiro ajuste, a composição dos exercícios anteriores a 2015, restou exemplificada da maneira que segue no quadro abaixo:

Composição da conta : Ajustes de Exercícios Anteriores 01/03/2015 a 02/07/2015			Período de
CONTA	D	C	SALDO
CAIXA	13.100.000,00		
FORNECEDORES	410.300,19	255.865,03	
CLIENTES	4.114.929,52	1.823.489,45	
EMPRESTIMOS BANCARIOS	412.469,95	554049,46	
<b>TOTAL</b>	<b>18.037.699,66</b>	<b>2.633.403,94</b>	<b>15.404.295,72</b>

Veja-se, do referido quadro que a devedora tinha uma dívida acumulada de R\$ 15.404.295,72, a qual, por uma questão de lapso contábil não constava dos balanços patrimoniais.

O mesmo foi efetuado em relação às demais rubricas que compõem o balanço, tal como se destaca pelos demonstrativos que seguem. Vejamos.

- Composição das Contas a Receber:

0289 SOLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA CNPJ: 07.113.113/0001-42		Período: 01/01/2018 a 31/01/2018 - Balanço - Societário						
Balanço Valores expressos em Reais (R\$)								
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo		
		141 S	11.02.001	DUPLICATAS A RECEBER	3.675.345,98	149.496,71	583.977,62	3.241.856,07

- Composição das Contas a pagar:

0289 SOLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA CNPJ: 07.113.113/0001-42		Período: 01/01/2018 a 31/01/2018 - Balanço - Societário						
Balanço Valores expressos em Reais (R\$)								
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo		
		149 S	21.03.001	FORNECEDORES	982.248,68	296.970,28	137.978,81	823.257,21

- Composição dos Demais Endividamentos:

0289 SOLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA CNPJ: 07.113.113/0001-42		Período: 01/01/2018 a 31/01/2018 - Balanço - Societário						
Balanço Valores expressos em Reais (R\$)								
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo		
		489 S	2.1.02	EMPRESIMOS PARTICULARES	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
		1539 S	2.1.08	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	251.881,28	7.704,89	8.408,48	253.685,05
		1632 S	2.1.07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	306.849,89	77.020,70	131.538,47	390.487,48
		1658 S	2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	726.042,40	423.390,07	88.798,61	390.448,34
		1921 S	2.2.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.828.978,83	180.212,86	162.030,84	1.821.798,82

- Composição do Ativo Imobilizado:

0289 SOLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA		Período: 01/01/2018 a 31/01/2018 - Balanço - Societário				
CNPJ: 07.113.113/0001-42						
Balanço						
Valores expressos em Reais (R\$)						
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
	1049 S	1.2.05 MOBILIZADO	5.512.201,83	0,00	0,00	5.512.201,83

- Composição do Resultado (Lucro x Despesa):

SOLOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA		CNPJ: 07.113.113/0001-42
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Período: 01/01/2018 a 31/01/2018		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		jan/18
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		147.834,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-5.924,48
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		141.909,92
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		47.200,61
(=) LUCRO BRUTO		94.709,31
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		216.592,69
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		-121.883,38

Portanto, conforme elucidado, as contas da empresa lançadas em balanços não condiziam com a veracidade da situação em que se encontrava, certo de que, ao assumir um novo contador da recuperanda, foi necessário reorganizar anos de trabalho negligenciado, o que culminou nas diferenças encontradas pelo AJ quando da averiguação desta documentação, o que resta exemplificado pelos quadros acima, os quais são fruto dos “ajustes” informados pelo contabilista, que serão abordados mais profundamente no tópico a seguir.

### 6.1.2. Dos Esclarecimentos.

Em relação aos exercícios financeiros anteriores, foram solicitadas inúmeras explicações, tais como: **i)** divergência do saldo de estoque; **ii)**

prejuízos dos anos de 2012-2014; **iii)** outras informações do balanço patrimonial; e **iv)** DRE e desempenho da empresa.

#### **i) Estoques:**

Quanto às inconsistências do saldo de estoque, a empresa elucidou que as contas apresentadas eram incompatíveis com a realidade.

Porém, para adequar o estoque ao realmente existente, a empresa optou por não fazer os lançamentos de ajuste, para assim poder avaliar melhor como se comportaria o seu saldo, levando-se em consideração que a SOLOS, estava numa série de cancelamentos de vendas e de compras que refletiria na formação do saldo dessa conta.

Em outras palavras, a empresa optou por deixar para fazer a correção em momento posterior ao dos cancelamentos de vendas, o que foi feito em 31 de Agosto de 2016, com o lançamento de R\$ 2.565.875,04, conseqüentemente, dando baixa na parcela do estoque inexistente que ainda constava no balanço patrimonial da empresa.

Ainda sobre o estoque, a devedora disse que após o levantamento do inventário, realizado em 31/08/2016, verificou-se a correção desta rubrica, procedendo-se o lançamento de ajuste no valor de R\$ 2.565.875,04, afirmando, ainda, que não foram realizados novas correções depois desta.

#### **ii) Prejuízos dos Anos de 2012-2014:**

Foi indagado para a devedora se os prejuízos lançados nas demonstrações contábeis de 2012-2014 eram confiáveis.

Por sua vez, a empresa reafirmou não refletir a realidade tais demonstrações, haja vista o volume financeiro dos lançamentos realizados a título de “Ajuste de Exercícios Anteriores”.

### iii) Outras Informações do Balanço Patrimonial:

Em razão de significativas modificações nos saldos das contas Imobilizado e Investimentos, o AJ pugnou para que a devedora prestasse seus esclarecimentos.

Segundo narrou a devedora, houve uma redução no valor de investimentos aplicados, passando de R\$ 37.447,33 para R\$ 26.865,00, o que ocorreu pela falta de caixa da empresa.

Já em relação ao grupo imobilizado, houve um aumento de R\$ 5.478.806,39 para R\$ 5.512.201,83, ou seja, uma diferença de R\$ 33.395,44.

Portanto, tais divergências também são fruto da readequação da documentação contábil.

### iv) DRE e Desempenho da Empresa:

A empresa apresentou margem de lucro bruta entre 20% e 30% nos exercícios de 2012 a 2014.

Contudo, nos exercícios subsequentes houve uma grande variação na margem bruta (2015: 5,15%; 2016: 9,80%; 2017: 64,02%).

Levando-se em consideração estas variações, foi requerido a empresa explicações sobre a redução/majoração das margens de lucro nos anos 2015 e 2016.

A empresa repisou que a análise das margens de lucro, obtidas nos anos de 2012 a 2014, não refletiam a real situação financeira e econômica da empresa, haja vista a falta de lançamento correto das demonstrações contábeis.

Quanto às margens apresentadas nos anos de 2015 (5,15%) e 2016 (9,80%) estas seriam mais adequadas a real situação da empresa, após os ajustes necessários nas demonstrações contábeis.

Por fim, em relação à margem do ano de 2017 (64,02%), explicou que, analisando-se o demonstrativo de resultados no referido ano, é possível verificar um faturamento bruto de R\$ 6.553.533,63 e um lucro final de R\$ 544.971,29, representando um percentual de 8,31%, o que deve conter algum erro de consideração de valor.

## 7. Das Medidas Operacionais Adotadas ao Soerguimento.

Sobre as medidas adotadas para readequação de suas atividades, a recuperanda declinou ter realizado diversos procedimentos, separando suas atuações por áreas, de modo a amplificar os resultados e maximizar a redução de seus custos.

Na área comercial, em razão das restrições de crédito, as vendas de produtos estão sendo realizadas da seguinte forma:

- ✓ 30 dias direto;
- ✓ 30 e 60 dias após o faturamento;
- ✓ Permuta de fertilizantes com produtos agrícolas (soja, milho, etc.).

Ademais, para viabilizar o desenvolvimento de sua atividade comercial a devedora formalizou parcerias com outras empresas. São elas:

- ✓ JFB Cardoso Agropecuária;
- ✓ COCAPEC - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas;
- ✓ Cooperativa Agroindustrial Holambra;
- ✓ Comercial Agro Chiaratto Ltda.;
- ✓ COPACENTRO - Cooperativa Agropecuária do Centro Oeste.

Buscando otimizar a comercialização, a devedora procura manter o fluxo de pagamento dos fornecedores acompanhando o de recebimento dos clientes, assim, evitando, desacordos financeiros quando dos fechamentos mensais.

Outrossim, a devedora disse ter desenvolvido novas tecnologias de produção de fertilizante (organomineral), para o fim de ampliar sua margem de lucro, haja vista que este produto provocou uma redução do custo de produção de aproximadamente 30%.

Desse modo, segundo a recuperanda, houve com estas medidas uma redução de custo na produção de R\$ 651,00 para R\$ 478,00.

Na parte industrial, destaca-se que nas unidades de Itaquiraí e Sidrolândia, a recuperanda procedeu com a atualização do maquinário, cujo fim é executar o processo de produção dos fertilizantes com as porções mineral e orgânica no mesmo grão.

Em Sidrolândia, a SOLOS opera com 3 máquinas fabricando o fertilizante orgânico puro e também o organomineral.

Em Itaquiraí, a operação está temporariamente paralisada, em virtude do baixo volume de vendas. Entretanto a equipe de produção foi mantida na folha de pagamento, em virtude de se tratar de mão-de-obra especializada, indispensável para o bom funcionamento daquela unidade nas fases de produção.

Em Ivinhema, a produção funciona como um seguimento da etapa industrial de Itaquiraí e Sidrolândia, pois é a unidade responsável pela embalagem em sacarias.

Verificou-se, assim, que apesar de uma das unidades estar temporariamente paralisada por força do reduzido volume de vendas, as demais continuam plenamente ativas.

No contexto administrativo, a empresa para minimizar o retrabalho e aumentar a eficiência operacional, tem investido nos seguintes procedimentos:



- ✓ Aperfeiçoamento do software de gestão;
- ✓ Conciliação de contas a receber;
- ✓ Conciliação de contas a pagar;
- ✓ Conciliação dos extratos bancários;
- ✓ Exportação das informações administrativas para a contabilidade;
- ✓ Levantamento de balancetes mensais (também exigência da RJ).

As medidas operacionais são de suma relevância ao desenvolvimento do processo de recuperação da crise.

Pelo AJ, nas reuniões, visitas *in loco* e solicitações de documentos, foi possível verificar um comprometimento da empresa em alavancar seus negócios e retornar de maneira forte ao mercado, o que pode ser corroborado pelas medidas procedimentais aqui narradas.

## 8. Da Conclusão.

O RMA tem por escopo trazer informações mensais atualizadas da situação da empresa, bem como das medidas que vem exercendo para se restabelecer no mercado.

Neste primeiro trabalho o AJ buscou fazer um breve relato de todos os acontecimentos, contábeis, administrativos e financeiros ocorridos desde a distribuição do feito até o presente momento.

Este procedimento visa colocar os credores e demais interessados a par dos pormenores da empresa.

A conclusão alcançada neste primeiro RMA foi de que a empresa apesar das dificuldades esta se esforçando na retomada plena de suas

atividades, cortando custos, buscando novas parcerias e reinventando seus produtos.

Por fim, esperando ter correspondido à confiança depositada nesta administradora judicial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2018.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS  
José Eduardo Chemin Cury  
Administrador Judicial

## ANEXOS



# UNIDADE ITAQUIRAÍ- MS





# UNIDADE SIDROLÂNDIA - MS











# UNIDADE IVINHEMA - MS











